



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 1 de 61

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Portarias .....	5
<b>Editais</b> .....	8
Lei Aldir Blanc .....	8
<b>Conselhos Municipais</b> .....	9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	25
Apostilamentos .....	25
Extrato .....	27
Aviso de Licitação .....	28
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	30
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	30
<b>Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA</b> .....	57
<b>Licitações e Contratos</b> .....	57
Outros atos .....	57
Contratos .....	59

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 2 de 61

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 3.015 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

***Dispõe sobre critérios e procedimentos para o período de matrículas, matrículas e transferências para o ano letivo de 2026 nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Igarapava-SP e dá outras providências.***

**Dr. José Humberto Rodrigues Lacerda**, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o dever dos pais ou responsáveis de matricular crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade na educação básica, conforme o art. 6º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

**CONSIDERANDO** o dever dos pais de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar, nos termos dos arts. 55 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

**CONSIDERANDO** que a matrícula e a frequência obrigatórias constituem medida de proteção à criança e ao adolescente, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.685/2023, que obriga as redes de ensino a divulgar a lista de espera por vagas nas unidades de educação básica, incluindo creches;

**CONSIDERANDO** a Resolução SEDUC nº 55, de 7 de agosto de 2024, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar - 2026;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre a ampliação da Educação Integral no âmbito do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos de matrícula, matrícula nova e transferências para o ano letivo do ano de 2026, nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Igarapava-SP.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, através do presente Decreto, os seguintes períodos de matrículas, transferências e novas matrículas nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Igarapava-SP:

I - **Rematrículas:** de 01 a 20 de outubro de 2025, na

Unidade Escolar de origem, mediante a apresentação de comprovantes de endereço e vacinação atualizados.

II - **Transferências:** a partir de 31 de outubro de 2025, mediante declaração de vaga da escola de interesse;

III - **Novas matrículas:** de 03 a 25 de novembro de 2025, com a apresentação da documentação prevista no § 1º deste artigo.

§ 1º. Para a efetivação de nova matrícula nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Igarapava-SP, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Certidão de nascimento da criança/aluno;
- II. RG e CPF (quando aplicável);
- III. RG e CPF dos responsáveis;
- IV. Carteira de vacinação atualizada;
- V. Documento de guarda provisória ou definitiva (se houver);
- VI. Comprovante de residência atualizado em nome do responsável;
- VII. Comprovante de locação no bairro Usina Junqueira (quando aplicável);
- VIII. Comprovante de vínculo empregatício na zona rural do município de Igarapava e declaração do proprietário da fazenda/sítio, com firma reconhecida em cartório (quando aplicável);
- IX. Cartão do SUS da criança;
- X. Cartão do Bolsa Família (quando aplicável);
- XI. 02 fotos 3x4;
- XII. Laudo Médico atualizado com CID (em caso de necessidades especiais);
- XIII. Laudo Médico com orientações específicas (em caso de restrições alimentares);
- XIV. Documento comprobatório da ordem de prioridade (quando aplicável).

**Art. 2º.** As Unidades Escolares atendidas na forma do presente Decreto são:

I. **Educação Infantil:** EMEI Alberto Faria de Oliveira, EMEI Cheda José Moisés, EMEI Lucy Elena Gomes Bortoletto, EMEI Maria Conceição dos Santos, EMEI Orlando Gomes da Silva, EMEI Paulo Bortoletto, EMEI Profª Diana Calil Jardim, EMEI Profª Lucélia de Souza e EMEI Waldemar B. Pessoa (zona rural);

II. **Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano):** EMEF Capitão Chico Ribeiro, EMEF Jardel Bigueti Domeneghi, EMEF Profª Dantés e EMEF Coronel Quito Junqueira (zona rural);

III. **Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano):** EMEF Alfredo Cesário de Oliveira e EMEF Coronel Quito Junqueira (zona rural).

**Art. 3º.** Para a efetivação de matrícula nas Unidades de Ensino EMEF Coronel Quito Junqueira e EMEI Waldemar Pessoa, observar-se-ão os seguintes critérios e ordem de prioridade:

I - Para os estudantes residentes no bairro Usina Junqueira, mediante a apresentação de comprovante de endereço e/ou contrato de locação de imóvel em nome dos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 3 de 61

pais e/ou responsáveis;

II - Para os estudantes residentes na zona rural do Município de Igarapava, matriculados em outras unidades em 2025;

III - Para os estudantes com irmãos já matriculados na EMEF Cel. Quito Junqueira e/ou EMEI Waldemar Pessoa;

IV - Para filhos de servidores lotados nas unidades de ensino Cel. Quito Junqueira e EMEI Waldemar Pessoa;

§ 1º. Equiparam-se a irmãos os candidatos que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento, comprovados documentalmente.

§ 2º. Os critérios de priorização também serão utilizados para composição de lista de espera.

§ 3º. Os interessados nas novas matrículas na EMEF Coronel Quito Junqueira e na EMEI Waldemar Pessoa deverão preencher o formulário de inscrição através do link: <https://forms.gle/PAUfdZ7CzRVYLxWR6>, no período de 01/10/2025 a 20/10/2025, o qual também ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP, através do seguinte link: <https://igarapava.sp.gov.br/site/>.

§ 4º. O preenchimento dos dados através do link disponível no § 3º deste artigo não garante a efetivação da matrícula, sendo apenas manifestação de interesse de vaga nas Unidades de Ensino Cel. Quito Junqueira e EMEI Waldemar Pessoa.

§ 5º. O link disponível para preenchimento do formulário de inscrição previsto no § 3º servirá apenas para manifestação de interesse de novas vagas. Para os alunos já matriculados nas Escolas Cel. Quito Junqueira e EMEI Waldemar Pessoa, apenas será necessário realizar a rematrícula na própria Unidade Escolar, no período de 01 a 20 de outubro de 2025, mediante a apresentação dos comprovantes de endereço e vacinação atualizados.

§ 6º. A divulgação da lista dos inscritos que concorreram para as novas matrículas nas Escolas Cel. Quito Junqueira e EMEI Waldemar Pessoa será disponibilizada no Diário Oficial Município de Igarapava cinco (5) de novembro de 2025, observada a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

§ 7º. A convocação do estudante para a realização da matrícula será feita através de contato telefônico pela Unidade Escolar ao responsável legal, que deverá comparecer diretamente nas Unidades Escolares com a apresentação de cópia dos documentos listados no § 1º do art. 1º deste Decreto. O não comparecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a comunicação realizada via contato telefônico implicará a perda da vaga e consequente convocação do próximo nome da lista.

**Art. 4º.** Para a efetivação de novas matrículas na Educação Infantil EMEI Alberto Faria de Oliveira, EMEI Cheda José Moisés, EMEI Lucy Elena Gomes Bortoletto, EMEI Maria Conceição dos Santos, EMEI Orlando Gomes da Silva, EMEI Paulo Bortoletto, EMEI Profª Diana Calil Jardim e EMEI Profª Lucélia de Souza, observar-se-á a seguinte ordem de

prioridade:

I - residir próximo à Unidade Escolar, comprovado por meio de comprovante de endereço atualizado em nome do responsável;

II - ter irmão já matriculado na Unidade Escolar.

§ 1º. Equiparam-se a irmãos os candidatos que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento, comprovados documentalmente.

§ 2º. Os critérios de priorização também serão utilizados para composição de lista de espera.

§ 3º. As inscrições para novas matrículas deverão ser protocoladas diretamente no Departamento Municipal de Educação localizado na Rua Ângelo Colmanetti, n.º. 95, bairro Vila Marilene, Igarapava/SP, no período de 01/10/2025 a 20/10/2025.

§ 4º. O protocolo de nova matrícula realizado na forma do § 2º deste artigo não garante a efetivação da matrícula, sendo apenas manifestação de interesse de vaga nas Unidades Escolares.

§ 5º. Para os alunos já matriculados na EMEI Alberto Faria de Oliveira, EMEI Cheda José Moisés, EMEI Lucy Elena Gomes Bortoletto, EMEI Maria Conceição dos Santos, EMEI Orlando Gomes da Silva, EMEI Paulo Bortoletto, EMEI Profª Diana Calil Jardim e EMEI Profª Lucélia de Souza, apenas será necessário realizar a rematrícula na própria Unidade Escolar, no período de 01 a 20 de outubro de 2025, mediante a apresentação de comprovante de endereço atualizado.

§ 6º. As transferências entre Unidades Escolares do Município serão realizadas via Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Ângelo Colmanetti, n.º. 95, bairro Vila Marilene, Igarapava/SP.

§ 7º. Após a comunicação via contato telefônico pelo Departamento Municipal de Educação ao responsável legal da disponibilidade para a realização da nova matrícula, o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Educação localizado na Rua Ângelo Colmanetti, n.º. 95, bairro Vila Marilene, Igarapava/SP, com a apresentação de cópia dos documentos listados no § 1º do art. 1º deste Decreto. O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação realizada via contato telefônico implicará a perda da vaga e consequente convocação do próximo nome da lista.

**Art. 5º.** As solicitações de vagas, matrículas e transferências de estudantes nas Unidades Escolares EMEF Alfredo Cesário de Oliveira, EMEF Capitão Chico Ribeiro, EMEF Jardel Bigueti Domeneghi e EMEF Profª Dantés, serão realizadas diretamente nas Unidades Escolares, com a apresentação dos documentos necessários e observância dos prazos estabelecidos no art. 1º e § 1º deste Decreto.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

**Art. 7º.** O presente Decreto será publicado no Diário Oficial do Município de Igarapava e também divulgado nos meios Oficiais da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 4 de 61

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezanove dias do mês de setembro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO.** Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

**ROSA MARIA JUNQUEIRA DE BARROS**

**Diretora do Dep. de Educação, Cultura e Esportes.**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 9759 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

**TRATA DO DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB (CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO).**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar os membros relacionados abaixo do Conselho do FUNDEB (Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), quadriênio 2023-2026.

#### **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Bruna Bizarro Menezes (Presidente)

Suplente: Marli Aparecida de Oliveira

#### **REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Titular: Guejane Emilia Flausino (Vice Presidente)

#### **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Titular: Dulcelena Donizete de Paula

#### **REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Titular 1: Raissa Borges Martins

Suplente: Gabriela Ferreira de Oliveira

Titular 2: Daniela de Oliveira Leite

#### **REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Titular: Helivani Batista dos Santos Suplente: Clesiane do Nascimento

Titular: Maria do Rosário Nunes Correa

Suplente: Eduarda Ferreira de Mendonça

#### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Suplente: Romário Medrado de Alkimin

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se às demais disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

**Prefeito Municipal de Igarapava**

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**

**Chefe de Gabinete**

#### PORTARIA Nº 9760 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB.**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação- CACS FUNDEB 2023 a 2026, criado pela Lei Municipal nº 296 de 27-03-2007 em consonância com a Lei Federal nº 14113/2020 e Lei Federal nº 14.276/2021, a seguir:

#### **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Adriana doVale Colmanetti (Presidente)

Suplente: Analia Franco dos Santos

#### **REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Titular: Silvana Machado Rodrigues

#### **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Titular: Vanessa Ferreira de Menezes

#### **REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Titular 1: Valéria Rocha De Abreu

Suplente: Giovana Vansim Gomes Ferreira

Titular 2: Gilda Maria dos Santos

#### **REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Titular 1: Vitoria dos Santos

Suplente: João Gabriel de Oliveira Veloso



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 5 de 61

Titular 2: Andreza Inaê de Paula Silva  
Suplente: Rai Alkimin Siqueira

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Suplente: Rogério Ferreira dos Santos

**Art. 2º** - A presente constituição não acarretará ônus para o Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

**Prefeito Municipal de Igarapava**

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**

**Chefe de Gabinete**

### PORTARIA Nº 9761 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

**“NOMEIA SERVIDOR PARA  
FUNÇÃO DE AGENTE  
MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO, NO  
MUNICÍPIO DE  
IGARAPAVA/SP.”**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,**  
Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. Elder Árcega, portador do RG. nº. 12.987.288-X, titular do cargo de Diretor de Departamento do Desenvolvimento Econômico, para exercer função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Igarapava, na forma do art. 84-A da Lei Complementar Federal 123/06.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

**Prefeito Municipal de Igarapava**

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**

**Chefe de Gabinete**

### PORTARIA Nº 9763 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*Nomeia os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.395/2021, e dá outras providências.*

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,**

Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2395, de 10 de fevereiro de 2021, ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município De Igarapava/SP:

I - Membros Efetivos:

- Plínio Cesar Valim Vianna
- Suzana Kênia Bonesso
- José Ramires Neto
- Arnaldo Terra Neto
- Elder Arcega
- Wagner José dos Santos

II - Membros eventuais

- Amilton Cesar Cardoso

**Art. 2º** - As funções dos integrantes são consideradas como serviços relevantes, nada percebendo seus membros dos cofres municipais a qualquer título.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**

**Chefe de Gabinete**

### Atos de Pessoal

### Portarias

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 344 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente art. 18, Inciso I, 19 e 21, todos da Lei Complementar nº 045 de 03/06/2015, etc.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear em caráter efetivo, no respectivo cargo abaixo indicado, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2024, com o resultado homologado por meio do Edital, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 19 de novembro de 2024 e no site da Prefeitura Municipal de Igarapava, os seguintes candidatos habilitados, pela ordem de classificação:

Nome	Colocação	Cargo/Emprego
RICHARD WILIAN TEIXEIRA RAMALHO	1º	ELETRICISTA

Art. 2º. A posse do candidato acima nomeado, atendida as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

Toda documentação ou eventual desistência do cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 6 de 61

poderão ser encaminhadas

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato apresentar toda a documentação abaixo relacionada, presencialmente ou através do e-mail [rhconvocacao@igarapava.sp.gov.br](mailto:rhconvocacao@igarapava.sp.gov.br), no prazo máximo de 05(cinco) dias, para análises e conferências sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado (art.31 da Lei Complementar 045/2015):

#### CÓPIAS:

- 1) CPF;
- 2) RG;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4) CTPS;
- 5) PIS/PASEP;
- 6) Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
- 7) Cópia da CNH (obrigatório cargo motorista);
- 8) Título Eleitor;
- 9) Carteira de vacinação atualizada;
- 10) Certidão de quitação eleitoral;
- 11) Comprovante de residência;
- 12) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos;
- 13) CPF dos filhos até 21 anos;
- 14) Carteira de vacinação para filhos até 07 anos;
- 15) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS ([meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br));
- 16) Comprovante de escolaridade autenticado - Histórico Escolar e Diploma;
- 17) Registro Profissional emitido pelo órgão de classe válido.

#### ORIGINAIS:

- 1) Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda;
- 2) 1 foto 3x4;
- 3) Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- 4) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos públicos;
- 5) Comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para o caso de salário família;
- 6) Termo de Responsabilidade de Salário Família;
- 7) Se tiver dependente de IRRF preencher documento requerendo a inclusão do dependente;
- 8) Atestado de Saúde Ocupacional de Exame Admissional.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

§ 3º. A posse dos candidatos nomeados para cargos de nível superior, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente e do pagamento da última anuidade, no mesmo prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sob pena de ser-lhe

negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art. 3º. Os candidatos deverão submeter-se a exame médico admissional, nos termos do Edital e da Lei Complementar nº 045/2015 - art. 32, IV, agendando-se com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igarapava, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art.4º. A ausência de candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e quatro dias do mês setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

REGISTRADA, publicada e arquivada no livro próprio.

Igarapava, 24 de Setembro de 2025.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº345 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A FALTA INJUSTIFICADA DOS SERVIDORES.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º - Os servidores abaixo relacionados não compareceram ao seu local de trabalho e tal se deu sem justificativa válida, configurando falta (s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, e, quanto aos empregados públicos, a *contrário sensu* do art. 131 da CLT:

NOME	CARGO/EMPREGO	FALTA
ANA CAROLINA JORGE URBANA	CIRURGIÃO DENTISTA	12.08.2025 - 1 dia
BARBARA NATALI	AGENTE COMUNITARIO	Período de 16.07.2025 à 15.08.2025 -3 Horas
CLOVENILSON POTENTE	AGENTE CAMPO	25.07.2025- 29.07.2025- 01.08.2025- 3 dias
CLOVIS POTENTE JUNIOR	SUPERVISOR DE EQUIPE	23.07.2025,24.07.2025,25.07.2025,30.07.2025,01.08.2025- 5 dias
DANIELE MORAIS DIAS	CIRURGIAO DENTISTA	11.08.2025 - 1 dia
DANILO JOSE DAVID DE OLIVEIRA	AGENTE CAMPO	01.08.2025 - 1 dia
DRIELLY ROBERTA ROQUE	AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	28.07.2025 , 08.08.2025, 2 dias
FERNANDO LUIZ EUSTAQUIO	PINTOR	25.07.2025 até 16.08.2025- 16 dias
FERNANDO DE PAULA COSTA	AGENTE DE CAMPO	11.08.2025,12.08.2025,13.08.2025,14.08.2025- 4 dias
KATIUSSIA FUZZATTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	06.08.2025 - 1 dia
JOSELA DE JESUS ALVES	AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	24.07.2025,11.08.2025,22.08.2025- 3 dias
LEANDRO LEAL FERNANDES	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	08.08.2025- 1 dia
MARIA DE FATIMA CRUZ FURTADO	AGENTE COMUNITARIO PSF	14.08.2025 -período de 4 Horas
MARIA HELENA MACHADO OLIVEIRA	AUXILIAR DE CUIDADOS DIARIOS	30.07.2025- 1 dia
SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO- PSF	14.08.2025- 1 dia

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 24 de Setembro 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 7 de 61

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei,  
data supra.

DARC APARECIDA COSTA  
Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF \*\*\*752708\*\*) em 24/09/2025 às 17:06:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7276-9e74-4de3-ac8d4-e7>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 8 de 61

### Editais

### Lei Aldir Blanc



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 POLÍTICA NACIONAL “ALDIR BLANC” – PNAB

A Prefeitura Municipal de Igarapava - SP torna pública a PRORROGAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Política Nacional “Aldir Blanc” – PNAB, publicado em 12 de setembro de 2025, no site da Prefeitura Municipal.

### DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Considerando-se a necessidade de garantir uma ampla publicidade do edital e garantir a isonomia entre os proponentes, fica **prorrogado o prazo de inscrições até as 23h59min do dia 02 de outubro de 2025.**

Os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 permanecem inalterados.

Os proponentes que já se inscreveram permanecem inscritos.

Igarapava - SP, 19 de setembro de 2025

**José Humberto Lacerda Rodrigues**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 9 de 61

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/IGARAPAVA, Nº 01/2025

#### SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA/CMDCA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA - CMDCA.

O Município de IGARAPAVA, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e inscritas no CMDCA, com sede ou instalações no Município de IGARAPAVA, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA - FMDCA, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 17 anos e 11 meses e 29 dias, nos termos do artigo 2º, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA - FMDCA e dependerão de aprovação prévia da Comissão de Seleção do CMDCA do Município de IGARAPAVA.

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de São Paulo;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- Lei Orgânica do Município de IGARAPAVA;
- Lei Complementar nº 059, de 02 de outubro de 2019;
- Decreto Municipal nº 2059 de 06 de novembro de 2019;
- Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;

#### 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com

sede ou instalações no Município de IGARAPAVA, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA - FMDCA, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, *caput*, da Lei Federal nº. 8.069/1990, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

Eixo I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Promoção, Defesa e Controle

a) Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;

b) Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade, como na rua, em situação de rua e em moradia subnormais;

c) Projetos destinados às crianças e adolescentes em situação de mendicância e suas respectivas famílias;

d) Projetos de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual por intermédio de metodologias inovadoras e/ ou complementares com estratégias específicas para crianças e adolescentes, familiares e profissionais.

e) Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;

f) Projetos de comunicação que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando a democratização das mídias e novas tecnologias, bem como vídeo, rádio comunitária, comunicação comunitária e ampliação e garantia do direito à cidade;

g) Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos/sofrimento mentais e/ou com deficiências e/ou com doenças crônicas e graves;

h) Projetos pedagógicos para promoção dos direitos sexuais e reprodutivos que trabalhem na perspectiva de gênero, diversidade sexual e de gênero;

i) Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados, indígenas, quilombolas e afrodescendentes considerando a sua diversidade cultural e étnico-racial;

j) Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;

k) Projetos que trabalhem a prevenção e o acompanhamento de crianças e adolescentes com doenças sexualmente transmissíveis (DST) e AIDS;

l) Projetos que trabalhem a equidade de gênero e o respeito à diversidade sexual e de gênero.

m) Projetos que atendam a necessidade de alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, a prevenção do sobrepeso e da obesidade infantil, que vise à



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 10 de 61

redução da desnutrição crônica e aguda, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

n) Projetos que desenvolvam ações junto a rede de atendimento a crianças e adolescentes, o tema de educação ambiental e sustentabilidade e do consumo responsável e consciente de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência.

o) Projetos de formação de agentes do sistema de garantia de direitos visando a promoção e a garantia dos direitos da criança e adolescente;

p) Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação da rede de proteção nos territórios, bem como de escuta qualificada, encaminhamento, orientação e informação de crianças e adolescentes atendidos na rede.

q) Projetos que possibilitem o diagnóstico de casos suspeitos ou confirmados de violações de direitos humanos e de abuso e exploração sexual;

r) Projetos formativos e informativos dirigidos a população, as empresas e espaços que realizem atividades infanto-juvenis abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável.

s) Projetos que atendam crianças e adolescentes de pais e/ou mães em situação de privação de liberdade.

### **Eixo II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;**

a) Projetos que identifiquem e promovam a inclusão das crianças e adolescentes, vítimas de violência, em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer e que trabalhem a inserção de suas famílias nas políticas sociais do Município de IGARAPAVA.

b) Projetos que promovam a qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica de adolescentes entre 14 e 17 anos e 11 meses e 29 dias, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos pela legislação brasileira.

c) Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

d) Projetos que busquem aperfeiçoar e implementar mecanismos de monitoramento e controle social e fiscalização do trabalho infantil e do trabalho proibido de adolescentes e jovens,

### **Eixo III - Cultura de paz e promoção da igualdade;**

a) Projetos que visem à proteção e à garantia do direito da criança e adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual, institucional e outras.

b) Projetos para a prevenção da violência doméstica por meio de intervenção no grupo familiar, com o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares.

c) Projetos que viabilizem a formação na metodologia da Justiça Restaurativa para diferentes segmentos

institucionais e de representantes das comunidades, possibilitando a constituição de círculos restaurativos no âmbito das redes de proteção social dos territórios. Nos projetos para implementação da metodologia, os mesmos deverão prever o monitoramento e sistematização de resultados.

d) Projetos que viabilizem a formação e implementação de metodologias para mediação de conflitos considerando o atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias.

Os projetos da Diretriz IV poderão estar voltados para:

#### **A. Prevenção primária:**

a) Projetos que promovam a cultura de paz junto a crianças, adolescentes e suas famílias.

b) Projetos que visem formar e informar servidores, funcionários das entidades e todos que atuem no atendimento de crianças e adolescentes sobre o reconhecimento de violações de direitos bem como medidas de prevenção e, caso necessário, encaminhamento para a rede de proteção.

c) Projetos que atuem na prevenção da violência doméstica por meio de ações junto às famílias, educadores e demais sujeitos do sistema de garantia de direitos.

#### **B. Prevenção secundária:**

Projetos que identifiquem precocemente crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social e/ou que já estejam sob maus-tratos, acionando a rede de proteção do território, para que aconteça a atenção integral em consonância com os fluxos já estabelecidos pelas políticas públicas, propondo formas para evitar que atos de violência aconteçam ou se repitam.

#### **Eixo IV - Primeira infância: promoção e atendimento às crianças de 0 a 6 anos.**

a) Projetos que visem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social de crianças de 0 a 6 anos;

b) Projetos complementares e/ou inovadores na área de educação infantil de 0 a 6 anos para promoção do desenvolvimento integral da primeira infância;

c) Projetos com índole de reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância de 0 a 6 anos, com promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação;

d) Projetos que promovam, de maneira integrada e articulada, a saúde da criança, educação infantil, assistência social, o direito de brincar, o direito à diversidade e o combate à violência de crianças de 0 a 6 anos;

e) Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade com deficiência;

f) Projetos que desenvolvam atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dirigidos a crianças de 4 a 6 anos de idade e suas famílias, incluindo a importância do brincar nessa estratégia, na perspectiva de prevenir situações de exclusão social e de risco.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 11 de 61

**2.2.** Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de IGARAPAVA, sob pena de rescisão da parceria.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1. Objetivo geral:

Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 17 anos e 11 meses e 29 dias de idade, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

#### 3.2. Objetivos específicos:

Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava - FMDCA;

**3.2.1.** Promover a captação de recursos para o FMDCA em parceria com as Organizações da Sociedade Civil;

**3.2.2.** Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do município de IGARAPAVA, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA/FMDCA.

**4.2.** A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com a secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.

**4.3.** Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto, o CMDCA procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto autorizado e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do termo de fomento e encaminhará o processo administrativo ao Departamento a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

**4.4.** Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

**4.5.** Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

**4.6.** A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDCA.

**4.7.** Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA.

**4.8.** Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

**4.9.** Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento) deverão ser revertidos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA.

**4.10.** As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**4.11.** Observado o disposto no item 4.9 deste edital, 90% (noventa por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo V) do Termo de Fomento (Anexo XI), respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Departamento Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

### 5. DOS PRAZOS

**5.1.** O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de IGARAPAVA, ([www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)); no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no site oficial do município.

**5.2.** Impugnação do edital: entre a publicação do edital e **30/10/2025**.

**5.3.** Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: **01/10/2025 a 30/10/2025**.

**5.4.** Publicação de análise de aprovação ou rejeição de projetos: **02/10/2025 a 31/10/2025**.

**5.5.** Expedição de certificado de captação de recursos: **1 dia útil após a aprovação**.

**5.6.** Prazo de recurso contra a rejeição: 2 dias corridos após ciência da rejeição pelo Diário Oficial, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

**5.7.** Publicação das decisões recursais: **05/11/2025**.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 12 de 61

**6.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil/OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizadas perante o CMDCA, em conformidade com o art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:

a) que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, em conformidade com o art. 90, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 e com o disposto na Resolução CMDCA/IGARAPAVA, e;

b) que demonstrem no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

**6.2.** Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

**6.3.** A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

### 7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

**7.1.** As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA - CMDCA/IGARAPAVA, situado na Avenida Dr. Pereira Rebouças, 1420, Centro, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada e impressa, em envelope lacrado:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO I** deste Edital.

b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no CMDCA/IGARAPAVA, conforme **ANEXO II**.

c) Projeto Descritivo conforme o **ANEXO III** deste Edital - **02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.**

**7.2.** Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no CMDCA

**7.3.** Os envelopes protocolados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

**7.4.** Serão consideradas desqualificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.

**7.5.** Cada Organização da Sociedade Civil deverá

apresentar projetos, desde que estejam em consonância com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto) e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**7.6.** Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no CMDCA.

**7.7.** Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

**7.8.** Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de IGARAPAVA serão automaticamente eliminados do chamamento público.

**7.9.** O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prazo de execução de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.

### 8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

#### 8.1. DA SELEÇÃO

**8.1.1.** Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1 deste Edital, apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

**8.1.2.** Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

#### 8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

**8.2.1.** Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir de 04 (quatro) critérios, conforme descritos abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Coerência	O projeto deve estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução. Deverá agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar. Será avaliado se a entidade descreveu a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados, e se o projeto demonstra o <b>nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas</b> . Será avaliado ainda a relação entre o projeto proposto e o programa/regime de atendimento inscrito pela Organização da Sociedade Civil no CMDCA/IGARAPAVA, e a sua sintonia com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, conforme indicação da Organização da Sociedade Civil proponente.	até 40
Metodologia	Abordagem participativa, considerando as crianças, adolescentes e suas famílias protagonistas nas atividades de planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto, tirando-os assim, do lugar de meros espectadores e aprendizes, convidando-os a transitar numa dinâmica a partir do lugar de condutores do processo.	até 20
Atuação Intersetorial	Atuação na perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações com as demais políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, assistência social, entre outras e, com a rede local, criando condições que favoreçam o fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil.	até 20
Impacto social	Benefícios gerados com a implantação do projeto no território e a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	até 20

**8.2.2.** Serão considerados **eliminados** os projetos que obtiverem nota **inferior a 60 (sessenta) pontos**.

**8.2.3.** Após a análise dos projetos, a Comissão de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 13 de 61

Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação dos resultados no Site Oficial do Município.

### 8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.3.1.** A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Site Oficial do Município.

**8.3.2.** O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente, na sede do CMDCA/IGARAPAVA, no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.

**8.3.3.** O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no CMDCA/IGARAPAVA, para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 08 às 13 horas.

**8.3.4.** Somente será permitida vistas da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do CMDCA/IGARAPAVA, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da secretaria executiva do CMDCA/IGARAPAVA, que a providenciará.

**8.3.5.** Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, cujo resultado será publicado no Site Oficial do Município.

**8.3.6.** Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1 deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.

**8.3.7.** Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

### 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1.** O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Site Oficial do Município, bem como serão afixados na sede do CMDCA/IGARAPAVA, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.

**9.2.** O CMDCA/IGARAPAVA, efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA para as Organizações da Sociedade Civil com projetos selecionados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado final no Site Oficial do Município.

**9.3.** O prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA será de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação do resultado final do chamamento público no Site Oficial do Município, sendo vedada qualquer possibilidade de sua prorrogação.

### 10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO - AVALIAÇÃO DA

### DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do FMDCA nos termos do item 4.8 deste edital, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conformerelação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital.

**10.2.** A Organização da Sociedade Civil após ser oficialmente convocada, deverá entregar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, em envelope lacrado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/IGARAPAVA, sito à Avenida Dr. Pereira Rebouças, 1420, Centro, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA - CMDCA

### COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

INSTITUIÇÃO: CNPJ: ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

**10.3.** No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:

- I - Plano de trabalho;
- II - Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- III - Habilitação Técnica;
- IV - Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.

**10.4.** O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo V deste edital.

**10.4.1.** A Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.

**10.5.** Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- II - cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- III - cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresentar-se como mantenedora;
- IV - cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 14 de 61

Organização da Sociedade Civil;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Igarapava;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

**10.5.1.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.

**10.5.2.** A critério da Administração Pública Municipal, os documentos previstos nos incisos III, VI e VII do item 10.5, poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF.

**10.5.3.** A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, ao CMDCA/IGARAPAVA, e ao Departamento municipal a que estiver vinculado.

**10.6.** Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

II - Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

**10.7.** O CMDCA/IGARAPAVA, avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Site Oficial do Município.

**10.8.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA/IGARAPAVA, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

### 11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exclusivamente para o e-mail: cmdcaigarapava@hotmail.com.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**12.1.** As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Site Oficial do Município.

**12.2.** Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas suscitadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

**12.3.** As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Avenida Dr. Pereira Rebouças, 1420, Centro, IGARAPAVA, no horário de 8h às 13h.

**12.4.** As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de protocolo no CMDCA/IGARAPAVA, cujo resultado será publicado no Site Oficial do Município.

**12.5.** Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

**13.1.** Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o termo de fomento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação pela secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA/IGARAPAVA, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.2.** Caso a Organização da Sociedade Civil não



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 15 de 61

assine o termo de fomento no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA.

**13.3.** O termo de fomento será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação vigente, até no máximo 12 (doze) meses.

**13.4.** As despesas com a publicação do extrato do termo de fomento no Site Oficial do Município - correrão por conta da Administração Pública Municipal.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (dias) úteis após a convocação formal feita pela secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA/IGARAPAVA, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.** A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA/IGARAPAVA, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

#### 15. DOS ANEXOS

**15.1.** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

<b>Anexo I</b> - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital
<b>Anexo II</b> - Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no CMDCA
<b>Anexo III</b> - Projeto Descritivo
<b>Anexo IV</b> - Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA/ FMDCA
<b>Anexo V</b> - Plano de Trabalho
<b>Anexo VI</b> - Declaração - Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014
<b>Anexo VII</b> - Declaração - Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil
<b>Anexo VIII</b> - Atestado de regularidade da prestação de contas
<b>Anexo IX</b> - Minuta do Termo de Fomento

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** A Comissão de Registro, Inscrições de Programas, Análises de Projetos e Cadastro de entidades (Resolução CMDCA nº 02/2025) fará a análise dos projetos.

**16.2.** O membro da Comissão do item 16.1 não participará a análise e deliberação do projeto apresentado pela entidade junto a qual mantenha vínculo.

**16.3.** Será facultado à Comissão de Seleção do

Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

**16.4.** O Município, por meio do CMDCA/IGARAPAVA, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

**16.5.** A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

**16.6.** Encerrada a etapa eliminatória, efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do FMDCA e encerrado o processo de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil estarão credenciadas para firmar parceria com o Município de IGARAPAVA, por meio do departamento municipal a que estiver vinculado o CMDCA.

**16.7.** A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. A não formalização deverá ser justificada por razões relevantes de interesse público.

**16.8.** Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa (s) em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA/IGARAPAVA.

**16.9.** Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Site Oficial do Município de Igarapava.

**16.10.** Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

**16.11.** Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 quando tratar-se de parcerias.

**16.12.** As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público e, a critério da Diretoria do CMDCA/IGARAPAVA, serão submetidas para análise da Procuradoria Geral do Município.

IGARAPAVA, 24 de setembro de 2025.

**Rosalina Balieiro Moreira Leal**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 01/2025**

Prezados Senhores (as),  
Pela presente informamos e declaramos, para todos os





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 17 de 61

Complementar 059, de 02 de outubro de 2018, autoriza a entidade \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA/FMDCA, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto \_\_\_\_\_, aprovado pelo Chamamento Público 02/2021.

Esta autorização é válida por 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua publicação no Site Oficial do Município, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ IGARAPAVA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Nome/ Assinatura do Presidente do CMDCA/IGARAPAVA

### ANEXO V

Formulário de solicitação de recursos financeiros para o projeto. Campos incluem: Dados Cadastrais do Proponente, Dados Cadastrais do Concedente, Nome do representante legal, Endereço residencial, Dados cadastrais do concorrente, Nome do projeto, Justificativa do projeto, Objetivos específicos, Público Alvo, Área de abrangência, Metas e indicadores, e Metodologia/Estratégias de Ação.

Formulário de monitoramento e avaliação. Inclui: 10 - Atividades e Cronograma de Execução (tabela com etapas e atividades), 11 - Monitoramento e Avaliação, 12 - Plano de Aplicação dos Recursos (tabela de custos e investimentos), 13 - Cronograma de Desembolso (tabela de parcelas).

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO - ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade

- a) suspensão de participação em licitação e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF \*\*\*752708\*\*) em 24/09/2025 às 17:06:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/72763-9e74-4de3-ac84-e7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 18 de 61

impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma

pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da instituição*

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da instituição*

### **ANEXO VIII**

#### **ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Igarapava.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da instituição*

### **ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

Termo de Fomento Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Instrumento Jurídico: \_\_\_\_\_

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_

O Município de Igarapava, inscrito no CNPJ nº 45.324.290/0001-67, com sede Rua Dr Gabriel Vilela nº 413 - Centro - Igarapava/SP, neste ato representado pelo Departamento de Desenvolvimento Social, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presentes também o Procurador Geral do Município, o Secretário Municipal de Finanças, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, doravante denominado MUNICÍPIO, e a [NOME DA ORGANIZAÇÃO], CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à [ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO], neste ato representada por [REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO], portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada O.S.C., sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 059, de 02 de outubro de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Anexo deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 19 de 61

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para executar o Projeto ..... conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDCA através do **chamamento público nº 01/2021**, publicada no Site Oficial do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, são obrigações dos Parceiros:

2.1- MUNICÍPIO:

2.1.1 - DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA- IGARAPAVA;

II - celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela O.S.C., e publicar seu extrato no Site Oficial do Município, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá (ão) efeito (s) jurídico (s) somente após a(s) sua(s) publicação(ões);

III - direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C., observados os limites de sua competência específica;

IV - manter em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA/CMDCA, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o no Plano de Trabalho;

V - transferir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho;

VI - proceder à extinção do termo de fomento caso os vícios constatados não sejam sanados no(s) prazo(s) estabelecido(s), ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

VII - analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

VIII - analisar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA/CMDCA, observados os limites das competências específicas de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

IX - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de

paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

X - suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

XI - prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XII - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

XIII - fornecer à O.S.C. Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do manual informar previamente a O.S.C.;

XIV - receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notifica-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

2.1.2. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA/CMDCA.

I - direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C., observados os limites de sua competência específica;

II - manter, em conjunto com o Departamento de Desenvolvimento Social, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

III - analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

IV - analisar, em conjunto com o Departamento de Desenvolvimento Social, observados os limites das competências específicas de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

V - exercer, em conjunto com o Departamento de Desenvolvimento Social, observados os limites das competências específicas de cada órgão, a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 20 de 61

VI - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

VII - receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução física e metodológica, bem como notifica-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

2.2 - O.S.C.:

I - comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;

II - executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

IV - manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA/CMDCA;

V - observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

VI - divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;

VII - apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VIII - permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;

IX - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;

X - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;

XI - prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia

da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;

XII - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;

XIII - responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

XIV - manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida a legislação em vigor;

XV - devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

XVI - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;

XVII - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;

XVIII - garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

XIX - informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;

XX - prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XXI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

XXIV - tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento;

XXV - informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 21 de 61

possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

3 - A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

3.1 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações do item 3 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

3.2 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4- O MUNICÍPIO transferirá, à O.S.C., o valor total de R\$ ..... (.....), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, ressalvado o disposto no art. 48, incisos I a III, da Lei Federal nº 13.014/2014 e demais legislações aplicáveis à espécie;

4.1 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.2 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado **(DESCREVER A FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO: MÊS SUBSEQUENTE, MÊS CORRENTE, APÓS ASSINATURA, PARCELA ÚNICA, PARCELADO, ETC).**

4.2.1 - O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação do presente termo de convênio. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula sétima e item 9.5.

4.3 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária em agência de instituição financeira pública, indicada pelo Município.

4.3.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município de IGARAPAVA, do presente termo e seus dados informados ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua abertura.

4.3.2 - Na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, os valores referidos pagos pela O.S.C. serão apresentados no relatório de execução financeira e acatados pelo Município.

4.4 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

4.5 - As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ ou outra que vier a substituí-la.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5 - Este Termo de Fomento terá vigência de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua publicação de seu extrato no Site Oficial do Município e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

5.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência.

5.2 - A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

6 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.1 - É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas estabelecidas no plano de trabalho, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7 - As contas deverão ser prestadas mensalmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

7.1 - A prestação de contas relativas à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela O.S.C. bem como do Relatório de Visita in Loco e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo MUNICÍPIO.

7.2 - A O.S.C. parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 22 de 61

alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.

7.3 - A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela O.S.C. ao MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

7.4 - Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas final, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogáveis, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.5 - Transcorrido o prazo do item 7.4 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.6 - Para as parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a O.S.C. deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após 12 (doze) meses de duração destas, apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

7.7 - As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitida a visualização por qualquer interessado, através dos sites das entidades.

7.8 - Independente da forma de prestação de contas, a O.S.C. parceira fica obrigada a manter os documentos originais que a compõem à disposição do MUNICÍPIO, por um período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8 - Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

8.1 - Para a realização do monitoramento e avaliação dessa parceria serão indicados em portaria a ser publicada posteriormente recursos humanos e apoio técnico.

8.2 - O MUNICÍPIO emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

8.2.1 - Compete ao Departamento de

Desenvolvimento Social a emissão de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Financeira da parceria;

8.2.2 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA /CMDCA a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.

8.3 - A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

8.4 - Ao Departamento de Desenvolvimento Social designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Site Oficial do Município.

8.5 - O Município designará ao menos 02 (dois) técnicos, bem como seus suplentes, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta parceria, sendo um deles incumbido da análise do relatório de execução financeira, de competência do Departamento de Desenvolvimento Social e o outro, incumbido da análise do relatório de execução do objeto, de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA, através de publicação no Site Oficial do Município.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

9 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis à espécie, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

9.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

9.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

9.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.

9.4 - Os rendimentos de ativos financeiros serão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 23 de 61

aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.5 - O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) a O.S.C. não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;

b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;

d) a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

e) a O.S.C. não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

9.5.1 - Havendo parcelamento do recurso financeiro, em 03 (três) ou mais parcelas, **a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial** referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

9.5.2 - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 02 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.

9.6 - No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

9.7 - Ao Departamento de Desenvolvimento Social encaminhará à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a O.S.C. que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ela previsto para as devidas providências.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10 - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de IGARAPAVA, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

10.1. - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

10.2 - Nas placas e outros materiais de divulgação da parceria financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, é

obrigatória a referência ao CMDCA/IGARAPAVA, e ao FMDCA como fonte pública de financiamento.

10.3. A O.S.C. deverá divulgar na internet em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO.

10.4 - Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

11.1.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

11.1.2 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

11.1.3 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

11.1.4 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.5 da cláusula nona;

11.2. Nas hipóteses dos itens 11.1.1 e 11.1.4 dessa cláusula a rescisão poderá levar à:

11.2.1. - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

11.2.2 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.1.

11.3. - Na hipótese do item 11.1.3 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

11.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

11.3.2. Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

11.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo Departamento de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 24 de 61

Desenvolvimento Social.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS PERMANENTES**

12 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula segunda, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

12.1 - Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o MUNICÍPIO, após a consecução completa do objeto, doá-los à O.S.C, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

12.2 - Os bens permanentes, decorrentes desta parceria, serão retirados pelo Município no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de notificação da Rescisão desta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA**

13 - A O.S.C. deverá comprovar a aplicação da contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, no valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14 - Fica eleito o foro da comarca de IGARAPAVA para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral Município-PGM.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

IGARAPAVA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXX

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor do Departamento Municipal de Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador Geral do Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente CMDCA

XXXXXXXXXXXXX

CPF.:

Representante Legal da O.S.C.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 25 de 61

### Licitações e Contratos

### Apostilamentos



TERCEIRO APOSTILAMENTO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA REFERENTE AO CONTRATO Nº 271/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

#### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 271/2024

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.324.290/0001-67, sediado à Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14, inclui Apostilamento para retificação do valor constante do **1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 271/2024**, advindo do **Pregão Eletrônico nº 034/2024**, do qual o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB *ONLINE REAL TIME*, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, E A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO, AINDA, A DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, FLUÍDOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, EM REDES/ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, de acordo com o solicitado pelo Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Públicos nestes termos:

A "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR" do 1º Aditivo passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme informado pelo Departamento requisitante, o saldo remanescente do contrato originário é de R\$ 26.643,33 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). O valor do saldo remanescente, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, passará a ser de **R\$ 33.304,16 (trinta e três mil, trezentos e quatro reais e dezesseis centavos)**.

2.1.1. O **saldo remanescente** poderá ser utilizado a partir de **22/09/2025**, data da assinatura do 1º Termo Aditivo.

2.2. O valor global deste ajuste, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), será de **R\$ 799.300,04 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos reais e quatro centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**.

2.2.1. O **valor global do ajuste** poderá ser utilizado somente a partir do dia **01/11/2025**, data de vencimento do contrato originário, conforme tabela e memória de cálculo abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qte.	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO ONLINE. Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB online real time, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos, inclusive com o fornecimento de todas as peças necessárias para a manutenção e perfeito funcionamento dos veículos em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota, para todos Veículos, Máquinas Pesadas e equipamentos motorizados	SE	12	R\$ 66.608,34	R\$ 799.300,04
VALOR GLOBAL.....				R\$ 799.300,04	

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do 1º Termo Aditivo, do Contrato nº 271/2024, Edital e seus anexos, oriundos do Pregão Eletrônico nº 034/2024, sem quaisquer prejuízos à Contratada.

Igarapava-SP, na data da assinatura digital.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Igarapava  
CNPJ nº 45.324.290/0001-67  
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000  
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213  
E-mail: [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 26 de 61



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 391A-E4CF-55AC-43EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 23/09/2025 17:02:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/391A-E4CF-55AC-43EA>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 27 de 61

### Extrato

#### EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 053/2025 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
<b>OBJETO</b>	PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES DO CONTRATO EM EPIGRAFE, REFERENTE À CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA ESPECIALIZADA COM ESTRUTURA DE INTERNAÇÃO INTEGRAL INFANTOJUVENIL, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA.
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento Municipal de Saúde
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO</b>	Período de mais 03 (três) meses, tendo início a partir da data do dia 09/10/2025, com término no dia 08/01/2026
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF 177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saúde-CAPS-SAD e Fisioterapia 220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Própria
<b>GESTORA DO ADITIVO</b>	MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
<b>FISCAL DO ADITIVO</b>	GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMÕES
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	24/09/2025
CONTRATADA – HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ITUPEVA LTDA	
<b>NÚMERO DO ADITIVO</b>	1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2025
<b>VALOR DO ADITIVO</b>	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para o período de 03 (três) meses, sendo o valor mensal de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 28 de 61

### Aviso de Licitação



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO.

**Tipo:** Menor preço unitário.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12h00min do dia 25/09/2025.

**Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa:** Às 08h59min do dia 08/10/2025.

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h00min do dia 08/10/2025.

**Disputa de lances:** Às 09h30min do dia 08/10/2025.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 185.762,30

**Fontes de recursos:** Própria.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025 estará disponível a partir das 12h00min do dia 25/09/2025 nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Igarapava/SP, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com).

Igarapava-SP, em 23 de setembro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/CCC0-33FA-75D7-BCB9> e informe o código CCC0-33FA-75D7-BCB9

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7276-9e74-4de3-ac8d4-e7>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 29 de 61



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

**Tipo:** Menor preço unitário.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12h00min do dia 25/09/2025.

**Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa:** Às 08h59min do dia 09/10/2025.

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h00min do dia 09/10/2025.

**Disputa de lances:** Às 09h30min do dia 09/10/2025.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 1.160.895,11.

**Fontes de recursos:** Própria.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025 estará disponível a partir das **12h00min** do dia **25/09/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Igarapava/SP, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com).

Igarapava-SP, em 23 de setembro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/411A-2C48-17D0-6CD8> e informe o código 411A-2C48-17D0-6CD8

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7276-9e74-4de3-ac8d-e7>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 30 de 61

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	228.449.319,70	228.449.319,70	146.677.243,78	118.917.503,90	109.531.815,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.304.000,00	32.304.000,00	21.535.999,92	18.850.852,34	13.453.147,66
Contribuições	7.928.000,00	7.928.000,00	5.156.857,24	3.158.933,32	4.769.066,68
Receita Patrimonial	20.081.819,70	20.081.819,70	11.634.956,97	1.057.652,40	19.024.167,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	60.000,00	60.000,00	40.000,00	11.100,00	48.900,00
Transferências correntes	166.415.500,00	166.415.500,00	107.237.192,06	94.665.047,15	71.750.452,85
Outras Receitas Correntes	1.660.000,00	1.660.000,00	1.072.237,59	1.173.918,69	486.081,31
RECEITAS DE CAPITAL	4.641.500,00	4.641.500,00	2.503.506,41	0,00	4.641.500,00
Operações de Crédito	4.300.000,00	4.300.000,00	2.265.173,05	0,00	4.300.000,00
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	339.500,00	339.500,00	236.333,36	0,00	339.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	14.872.319,70	14.872.319,70	9.729.580,26	12.727.518,82	2.144.800,88
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.792.000,00	18.792.000,00	5.776.330,20	5.466.167,79	13.325.832,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	237.010.500,00	237.010.500,00	145.227.500,13	111.656.152,87	125.354.347,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	237.010.500,00	237.010.500,00	145.227.500,13	111.656.152,87	125.354.347,13
DÉFICIT (IV)				7.072.067,61	
TOTAL (V) = (III + IV)	237.010.500,00	237.010.500,00	145.227.500,13	118.728.220,48	125.354.347,13

DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

HELEM DA SILVA MANOEL

Contador

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 31 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	192.579.700,00	4.100.237,26	196.679.937,26	114.123.066,35	109.416.416,33	103.727.257,41	82.556.870,91	4.706.650,02	5.689.158,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.392.000,00	2.633.105,54	93.025.105,54	51.560.095,96	51.560.095,96	51.407.183,87	41.465.009,58	0,00	152.912,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000.100,00	0,00	4.000.100,00	2.681.113,84	2.681.113,84	2.521.442,90	1.318.986,16	0,00	159.670,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.187.600,00	1.467.131,72	99.654.731,72	59.881.856,55	55.175.206,53	49.798.630,64	39.772.875,17	4.706.650,02	5.376.575,89
DESPESAS DE CAPITAL	16.329.600,00	1.251.141,58	17.580.741,58	3.606.856,12	3.600.956,12	3.470.834,07	13.973.885,46	5.900,00	130.122,05
INVESTIMENTOS	11.429.500,00	851.141,58	12.280.641,58	426.314,98	420.414,98	400.414,98	11.854.326,60	5.900,00	20.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.900.100,00	400.000,00	5.300.100,00	3.180.541,14	3.180.541,14	3.070.419,09	2.119.558,86	0,00	110.122,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	18.551.200,00	707.400,00	19.258.600,00	5.710.848,03	5.710.848,03	4.275.604,23	13.547.751,97	0,00	1.435.243,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	237.010.500,00	6.058.778,84	243.069.278,84	123.440.770,50	118.728.220,48	111.473.695,71	110.078.508,34	4.712.550,02	7.254.524,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	237.010.500,00	6.058.778,84	243.069.278,84	123.440.770,50	118.728.220,48	111.473.695,71	110.078.508,34	4.712.550,02	7.254.524,77
SUPERÁVIT (XI)					0,00				
TOTAL (XII) = (X + XI)	237.010.500,00	6.058.778,84	243.069.278,84	123.440.770,50	118.728.220,48	111.473.695,71	110.078.508,34	4.712.550,02	7.254.524,77

DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

HELEM DA SILVA MANOEL

Contador

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 32 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	218.459.300,00	223.810.678,84	24.619.641,02	117.729.922,47	95,37	106.080.756,37	25.226.759,42	113.017.372,45	95,19	4.712.550,02	0,00
Legislativa	7.531.800,00	7.531.800,00	0,00	1.091.992,96	0,88	6.439.807,04	0,00	1.088.789,05	0,92	3.203,91	0,00
Ação Legislativa	7.531.800,00	7.531.800,00	0,00	1.091.992,96	0,88	6.439.807,04	0,00	1.088.789,05	0,92	3.203,91	0,00
Administração	17.939.000,00	18.051.190,00	2.550.026,96	11.498.440,27	9,31	6.552.749,73	2.455.654,27	11.214.350,86	9,45	284.089,41	0,00
Administração Geral	15.199.000,00	15.311.190,00	2.169.709,02	9.957.566,99	8,07	5.353.623,01	2.080.128,83	9.679.162,58	8,15	278.404,41	0,00
Administração Financeira	179.000,00	179.000,00	21.249,85	95.767,84	0,08	83.232,16	21.249,85	95.767,84	0,08	0,00	0,00
Controle Interno	1.525.000,00	1.525.000,00	210.163,13	824.481,85	0,67	700.518,15	205.370,63	818.796,85	0,69	5.685,00	0,00
Administração de Receitas	1.031.000,00	1.031.000,00	148.904,96	620.623,59	0,50	410.376,41	148.904,96	620.623,59	0,52	0,00	0,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	399.000,00	399.000,00	35.148,50	166.328,60	0,13	232.671,40	40.815,16	166.328,60	0,14	0,00	0,00
Policciamento	399.000,00	399.000,00	35.148,50	166.328,60	0,13	232.671,40	40.815,16	166.328,60	0,14	0,00	0,00
Assistência Social	8.016.000,00	8.089.055,00	960.372,84	4.398.676,17	3,56	3.690.378,83	1.034.161,96	4.228.252,82	3,56	170.423,35	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	200.000,00	200.000,00	24.724,55	105.010,62	0,09	94.989,38	23.466,57	98.887,14	0,08	6.123,48	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	638.500,00	639.600,00	88.064,55	377.953,84	0,31	261.646,16	81.330,85	352.044,87	0,30	25.908,97	0,00
Assistência Comunitária	7.177.500,00	7.249.455,00	847.583,74	3.915.711,71	3,17	3.333.743,29	929.364,54	3.777.320,81	3,18	138.390,90	0,00
Previdência Social	27.380.000,00	27.380.000,00	0,00	10.492.923,02	8,50	16.887.076,98	0,00	10.492.923,02	8,84	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	27.380.000,00	27.380.000,00	0,00	10.492.923,02	8,50	16.887.076,98	0,00	10.492.923,02	8,84	0,00	0,00
Saúde	54.198.700,00	54.743.107,00	7.236.834,86	30.804.687,12	24,96	23.938.419,88	7.372.180,11	28.727.588,65	24,20	2.077.098,47	0,00
Atenção Básica	22.053.200,00	22.392.707,00	2.856.330,12	13.963.893,33	11,31	8.438.813,67	3.027.827,60	13.485.143,72	11,36	478.749,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.114.000,00	27.314.000,00	3.583.394,92	12.880.898,02	10,43	14.433.101,98	3.670.120,16	12.070.536,03	10,17	810.361,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.660.000,00	2.660.000,00	455.827,01	2.594.008,61	2,10	65.991,39	334.043,54	1.809.401,74	1,52	784.606,87	0,00
Vigilância Sanitária	2.340.000,00	2.339.900,00	341.225,36	1.352.948,68	1,10	986.951,32	340.131,36	1.349.568,68	1,14	3.380,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	30.500,00	35.500,00	57,45	12.938,48	0,01	22.561,52	57,45	12.938,48	0,01	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	55.340.500,00	55.713.300,00	7.555.944,25	33.472.022,02	27,12	22.241.277,98	7.920.278,37	32.602.770,65	27,46	869.251,37	0,00
Ensino Fundamental	41.880.500,00	41.545.500,00	5.252.322,52	23.678.216,00	19,18	17.867.284,00	5.481.950,57	22.816.228,28	19,22	861.987,72	0,00
Ensino Médio	4.648.000,00	5.517.100,00	1.212.923,32	4.701.940,84	3,81	815.159,16	1.212.923,32	4.701.491,84	3,96	449,00	0,00
Ensino Superior	2.226.000,00	2.226.000,00	182.063,72	1.153.350,90	0,93	1.072.649,10	182.512,72	1.153.080,43	0,97	270,47	0,00
Educação Infantil	6.309.000,00	6.147.700,00	890.043,06	3.845.556,13	3,12	2.302.143,87	1.005.708,50	3.839.011,95	3,23	6.544,18	0,00
Educação Especial	277.000,00	277.000,00	18.591,63	92.958,15	0,08	184.041,85	37.183,26	92.958,15	0,08	0,00	0,00
Cultura	2.248.000,00	3.150.786,72	105.033,82	3.033.233,99	2,46	117.552,73	62.357,58	2.968.309,95	2,50	64.924,04	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.247.000,00	3.149.786,72	105.033,82	3.033.233,99	2,46	116.552,73	62.357,58	2.968.309,95	2,50	64.924,04	0,00
Urbanismo	19.820.500,00	22.833.184,04	3.231.761,16	11.596.984,11	9,39	11.236.199,93	3.362.846,69	10.367.693,55	8,73	1.229.290,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	12.927.000,00	16.013.584,04	2.199.446,40	7.173.511,39	5,81	8.840.072,65	2.479.673,60	6.381.468,80	5,37	792.042,59	0,00
Serviços Urbanos	6.443.500,00	6.369.600,00	970.864,08	4.183.772,55	3,39	2.185.827,45	814.971,94	3.768.788,86	3,17	414.983,69	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	450.000,00	450.000,00	61.450,68	239.700,17	0,19	210.299,83	68.201,15	217.435,89	0,18	22.264,28	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 33 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Habituação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	160.800,00	189.300,00	37.637,24	59.403,96	0,05	129.896,04	41.217,22	59.336,00	0,05	67,96	0,00
Abastecimento	160.800,00	189.300,00	37.637,24	59.403,96	0,05	129.896,04	41.217,22	59.336,00	0,05	67,96	0,00
Indústria	2.700.000,00	2.466.156,08	14.325,70	306.256,83	0,25	2.159.899,25	19.888,70	296.431,83	0,25	9.825,00	0,00
Turismo	2.700.000,00	2.466.156,08	14.325,70	306.256,83	0,25	2.159.899,25	19.888,70	296.431,83	0,25	9.825,00	0,00
Transporte	72.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	72.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	717.000,00	775.800,00	209.244,95	622.587,86	0,50	153.212,14	215.682,95	618.211,91	0,52	4.375,95	0,00
Desporto Comunitário	717.000,00	775.800,00	209.244,95	622.587,86	0,50	153.212,14	215.682,95	618.211,91	0,52	4.375,95	0,00
Encargos Especiais	12.381.000,00	12.781.000,00	2.683.310,74	10.186.385,56	8,25	2.594.614,44	2.701.676,41	10.186.385,56	8,58	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	9.880.000,00	10.280.000,00	2.399.342,55	8.521.980,82	6,90	1.758.019,18	2.417.708,22	8.521.980,82	7,18	0,00	0,00
Transferências	2.501.000,00	2.501.000,00	283.968,19	1.664.404,74	1,35	836.595,26	283.968,19	1.664.404,74	1,40	0,00	0,00
Reserva de Contingência	9.550.000,00	9.550.000,00									
Reserva de Contingência	9.550.000,00	9.550.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.551.200,00	19.258.600,00	1.435.243,80	5.710.848,03	4,63	13.547.751,97	1.435.243,80	5.710.848,03	4,81	0,00	0,00
Legislativa	160.200,00	160.200,00	0,00	0,00	0,00	160.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	160.200,00	160.200,00	0,00	0,00	0,00	160.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	9.786.000,00	9.786.000,00	155.001,40	692.793,53	0,56	9.093.206,47	155.001,40	692.793,53	0,58	0,00	0,00
Administração Geral	9.550.000,00	9.550.000,00	119.987,76	553.847,39	0,45	8.996.152,61	119.987,76	553.847,39	0,47	0,00	0,00
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	21.145,66	82.722,72	0,07	67.277,28	21.145,66	82.722,72	0,07	0,00	0,00
Administração de Receitas	85.000,00	85.000,00	13.867,98	56.223,42	0,05	28.776,58	13.867,98	56.223,42	0,05	0,00	0,00
Assistência Social	378.000,00	376.000,00	37.862,18	215.204,21	0,17	160.795,79	37.862,18	215.204,21	0,18	0,00	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	20.000,00	20.000,00	2.650,25	9.948,53	0,01	10.051,47	2.650,25	9.948,53	0,01	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	21.000,00	4.222,75	15.645,50	0,01	5.354,50	4.222,75	15.645,50	0,01	0,00	0,00
Assistência Comunitária	337.000,00	335.000,00	30.989,18	189.610,18	0,15	145.389,82	30.989,18	189.610,18	0,16	0,00	0,00
Saúde	1.663.000,00	1.675.800,00	140.545,16	925.404,47	0,75	750.395,53	140.545,16	925.404,47	0,78	0,00	0,00
Atenção Básica	1.611.000,00	1.611.000,00	132.373,19	892.634,80	0,72	718.365,20	132.373,19	892.634,80	0,75	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	62.800,00	8.171,97	32.769,67	0,03	30.030,33	8.171,97	32.769,67	0,03	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.151.000,00	6.522.600,00	732.270,08	3.308.326,33	2,68	3.214.273,67	732.270,08	3.308.326,33	2,79	0,00	0,00
Ensino Fundamental	3.843.000,00	4.047.000,00	415.542,07	1.745.041,27	1,41	2.301.958,73	415.542,07	1.745.041,27	1,47	0,00	0,00
Ensino Médio	500.000,00	500.000,00	55.661,01	338.343,30	0,27	161.656,70	55.661,01	338.343,30	0,28	0,00	0,00
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.806.000,00	1.973.600,00	261.067,00	1.224.941,76	0,99	748.658,24	261.067,00	1.224.941,76	1,03	0,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 34 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Cultura	30.000,00	30.000,00	5.636,86	19.991,07	0,02	10.008,93	5.636,86	19.991,07	0,02	0,00	0,00
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	5.636,86	19.991,07	0,02	10.008,93	5.636,86	19.991,07	0,02	0,00	0,00
Urbanismo	330.000,00	655.000,00	357.026,58	523.220,36	0,42	131.779,64	357.026,58	523.220,36	0,44	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	575.000,00	343.533,35	467.696,45	0,38	107.303,55	343.533,35	467.696,45	0,39	0,00	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	13.493,23	55.523,91	0,04	24.476,09	13.493,23	55.523,91	0,05	0,00	0,00
Agricultura	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	6.901,54	25.908,06	0,02	4.091,94	6.901,54	25.908,06	0,02	0,00	0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	6.901,54	25.908,06	0,02	4.091,94	6.901,54	25.908,06	0,02	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>237.010.500,00</b>	<b>243.069.278,84</b>	<b>26.054.884,82</b>	<b>123.440.770,50</b>	<b>100,00</b>	<b>119.628.508,34</b>	<b>26.662.003,22</b>	<b>118.728.220,48</b>	<b>100,00</b>	<b>4.712.550,02</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DR.JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

HELEM DA SILVA MANOEL

Contador

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 35 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	13.798.346,87	18.957.025,39	13.878.209,83	20.167.749,54	15.635.421,41	14.886.555,68	13.619.451,46	14.607.485,69	16.474.905,25	14.287.416,08	16.333.941,99	13.072.326,34	185.718.835,53
Receita Tributária	2.344.861,29	2.022.891,53	2.188.338,92	2.223.823,08	1.709.955,00	1.621.193,25	2.037.824,17	2.643.462,08	4.133.842,30	2.239.849,71	2.397.256,33	2.067.469,50	27.630.767,16
Receita de Contribuições	833.696,07	841.204,57	144.073,88	228.643,70	554.094,96	426.518,16	341.021,68	436.398,23	439.492,44	646.680,08	216.418,04	98.309,73	5.206.551,54
Receita Patrimonial	535.317,57	62.373,66	458.068,34	771.673,65	12.605,71	133.677,39	144.870,43	142.055,45	144.094,56	162.278,45	153.938,34	164.132,07	2.885.085,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	3.200,00	6.300,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	5.550,00	0,00	23.100,00
Transferências Correntes	9.640.622,63	15.972.113,73	11.027.340,30	16.837.018,42	13.328.354,98	12.677.434,45	11.063.976,89	11.362.527,56	11.476.086,69	10.572.071,53	13.485.947,87	10.698.647,18	148.142.142,23
Outras Transferências Correntes	443.849,31	55.241,90	54.088,39	104.090,69	30.410,76	25.232,43	31.758,29	23.042,37	278.339,26	666.536,31	74.831,41	43.767,86	1.831.188,98
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	2.237.011,32	3.234.723,31	1.572.916,45	2.348.796,13	2.249.827,91	2.253.324,01	1.500.273,96	1.959.521,59	2.067.477,77	1.970.489,36	1.600.683,34	1.447.597,78	24.442.642,93
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	833.696,07	841.204,57	40.168,57	22.087,96	448.994,20	426.518,16	19.583,35	436.398,23	439.492,44	530.849,29	0,00	0,00	4.038.992,84
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	62.542,27	0,00	0,00	4.386,52	1.501,57	1.501,57	1.501,57	0,00	0,00	71.433,50
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	250.000,00	0,00	0,00	450.000,00	9.950,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.950,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.153.315,25	2.393.518,74	1.532.747,88	1.814.165,90	1.790.883,71	1.825.805,85	1.476.304,09	1.521.621,79	1.626.483,76	1.438.138,50	1.600.683,34	1.447.597,78	19.621.266,59
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	11.561.335,55	15.722.302,08	12.305.293,38	17.818.953,41	13.385.593,50	12.633.231,67	12.119.177,50	12.647.964,10	14.407.427,48	12.316.926,72	14.733.258,65	11.624.728,56	161.276.192,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	248,99	239,88	267,76	506,11	0,00	306,80	305,94	301,39	336,46	366,16	356,85	421,77	3.658,11
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	11.561.086,56	15.722.062,20	12.305.025,62	17.818.447,30	13.385.593,50	12.632.924,87	12.118.871,56	12.647.662,71	14.407.091,02	12.316.560,56	14.732.901,80	11.624.306,79	161.272.534,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	1.044.384,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)</b>	11.561.086,56	15.722.062,20	12.305.025,62	17.818.447,30	13.255.045,50	12.502.376,87	11.988.323,56	12.517.114,71	14.276.543,02	12.186.012,56	14.602.353,80	11.493.758,79	160.228.150,49

DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

HELEM DA SILVA MANOEL

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contador

Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 36 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### AGO/2024 A JUL/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	15.269.305,42	13.798.346,87	18.957.025,39	13.878.209,83	20.167.749,54	15.635.421,41	14.886.555,68	13.619.451,46	14.607.485,69	16.474.905,25	14.287.416,08	16.333.941,99	187.915.814,61
Receita Tributária	3.670.266,55	2.344.861,29	2.022.891,53	2.188.338,92	2.223.823,08	1.709.955,00	1.621.193,25	2.037.824,17	2.643.462,08	4.133.842,30	2.239.849,71	2.397.256,33	29.233.564,21
Receita de Contribuições	729.295,43	833.696,07	841.204,57	144.073,88	228.643,70	554.094,96	426.518,16	341.021,68	436.398,23	439.492,44	646.680,08	216.418,04	5.837.537,24
Receita Patrimonial	320.543,47	535.317,57	62.373,66	458.068,34	771.673,65	12.605,71	133.677,39	144.870,43	142.055,45	144.094,56	162.278,45	153.938,34	3.041.497,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	3.200,00	6.300,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	5.550,00	23.100,00
Transferências Correntes	10.509.760,04	9.640.622,63	15.972.113,73	11.027.340,30	16.837.018,42	13.328.354,98	12.677.434,45	11.063.976,89	11.362.527,56	11.476.086,69	10.572.071,53	13.485.947,87	147.953.255,09
Outras Transferências Correntes	39.439,93	443.849,31	55.241,90	54.088,39	104.090,69	30.410,76	25.232,43	31.758,29	23.042,37	278.339,26	666.536,31	74.831,41	1.826.861,05
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.440.411,15	2.237.011,32	3.234.723,31	1.572.916,45	2.348.796,13	2.249.827,91	2.253.324,01	1.500.273,96	1.959.521,59	2.067.477,77	1.970.489,36	1.600.683,34	24.435.456,30
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	19.875,09	833.696,07	841.204,57	40.168,57	22.087,96	448.994,20	426.518,16	19.583,35	436.398,23	439.492,44	530.849,29	0,00	4.058.867,93
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	62.542,27	0,00	0,00	4.386,52	1.501,57	1.501,57	1.501,57	0,00	71.433,50
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	34.622,63	250.000,00	0,00	0,00	450.000,00	9.950,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.572,63
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.385.913,43	1.153.315,25	2.393.518,74	1.532.747,88	1.814.165,90	1.790.883,71	1.825.805,85	1.476.304,09	1.521.621,79	1.626.483,76	1.438.138,50	1.600.683,34	19.559.582,24
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	13.828.894,27	11.561.335,55	15.722.302,08	12.305.293,38	17.818.953,41	13.385.593,50	12.633.231,67	12.119.177,50	12.647.964,10	14.407.427,48	12.316.926,72	14.733.258,65	163.480.358,31
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	476,20	248,99	239,88	267,76	506,11	0,00	306,80	305,94	301,39	336,46	366,16	356,85	3.712,54
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	13.828.418,07	11.561.086,56	15.722.062,20	12.305.025,62	17.818.447,30	13.385.593,50	12.632.924,87	12.118.871,56	12.647.662,71	14.407.091,02	12.316.560,56	14.732.901,80	163.476.645,77
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	913.836,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)</b>	13.828.418,07	11.561.086,56	15.722.062,20	12.305.025,62	17.818.447,30	13.255.045,50	12.502.376,87	11.988.323,56	12.517.114,71	14.276.543,02	12.186.012,56	14.602.353,80	162.562.809,77

DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

HELEM DA SILVA MANOEL

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contador

Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 37 de 61

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.388.000,00	14.388.000,00	7.640.979,25	2.326.895,76
Receitas de Contribuições	5.428.000,00	5.428.000,00	3.490.190,60	2.301.835,67
Contribuição do Servidor Ativo Civil	5.338.000,00	5.338.000,00	3.435.418,89	2.244.281,59
Contribuição do Servidor Inativo Civil	70.000,00	70.000,00	42.791,01	57.346,48
Contribuição de Pensionista Civil	20.000,00	20.000,00	11.980,70	207,60
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	30.000,00	30.000,00	0,00	8.891,23
Receita Patrimonial	8.900.000,00	8.900.000,00	4.145.217,70	10.950,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.900.000,00	8.900.000,00	4.145.217,70	10.950,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	5.570,95	5.218,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	18.792.000,00	18.792.000,00	5.776.330,20	5.466.167,79
Contribuição Patronal do Exercício	10.207.000,00	10.207.000,00	4.002.058,80	4.210.753,11
Contribuição Patronal Ativo Civil	10.207.000,00	10.207.000,00	4.002.058,80	4.210.753,11
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	8.585.000,00	8.585.000,00	1.774.271,40	1.255.414,68
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	622.615,17
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	33.180.000,00	33.180.000,00	13.417.309,45	8.415.678,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 38 de 61

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	3.680.000,00	3.680.000,00	826.241,29	826.241,29
Despesas Correntes	1.750.000,00	1.750.000,00	826.241,29	826.241,29
Despesas de Capital	1.930.000,00	1.930.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	23.700.000,00	23.700.000,00	9.666.681,73	9.666.681,73
Aposentadorias	21.000.000,00	21.000.000,00	8.575.733,12	8.575.733,12
Pensões	2.700.000,00	2.700.000,00	1.090.948,61	1.090.948,61
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	5.800.000,00	5.800.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	33.180.000,00	33.180.000,00	10.492.923,02	10.492.923,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	2.924.386,43	-2.077.244,30

DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

HELEM DA SILVA MANOEL

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contador

Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 39 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 2

R\$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	208.568.500,00	208.568.500,00	117.882.487,93
Receita Tributária	32.304.000,00	32.304.000,00	18.850.852,34
Receita de Contribuição	7.928.000,00	7.928.000,00	3.158.933,32
Receita Previdenciária	5.428.000,00	5.428.000,00	2.301.835,67
Outras Contribuições	2.500.000,00	2.500.000,00	857.097,65
Receita Patrimonial Líquida	201.000,00	201.000,00	22.636,43
Receita Patrimonial	20.081.819,70	20.081.819,70	1.057.652,40
(-) Aplicações Financeiras	19.880.819,70	19.880.819,70	1.035.015,97
Transferências Correntes	166.415.500,00	166.415.500,00	94.665.047,15
Demais Receitas Correntes	1.720.000,00	1.720.000,00	1.185.018,69
Diversas Receitas Correntes	1.720.000,00	1.720.000,00	1.185.018,69
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	4.641.500,00	4.641.500,00	0,00
Operações de Crédito (III)	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	2.000,00	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	339.500,00	339.500,00	0,00
Convênios	339.500,00	339.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)</b>	341.500,00	341.500,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)</b>	14.872.319,70	14.872.319,70	12.727.518,82
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)</b>	194.037.680,30	194.037.680,30	105.154.969,11
<b>DESPESAS FISCAIS</b>	<b>DOTAÇÃO ANUAL</b>	<b>DOTAÇÃO ANUAL</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>
	<b>INICIAL</b>	<b>ATUALIZADA</b>	<b>ATÉ O BIMESTRE</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	192.579.700,00	196.679.937,26	109.416.416,33
Pessoal e Encargos Sociais	90.392.000,00	93.025.105,54	51.560.095,96
Juros e Encargos da Dívida (XI)	4.000.100,00	4.000.100,00	2.681.113,84
Outras Despesas Correntes	98.187.600,00	99.654.731,72	55.175.206,53
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = ( X - XI)</b>	188.579.600,00	192.679.837,26	106.735.302,49
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	16.329.600,00	17.580.741,58	3.600.956,12
Investimentos	11.429.500,00	12.280.641,58	420.414,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	4.900.100,00	5.300.100,00	3.180.541,14
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)</b>	11.429.500,00	12.280.641,58	420.414,98
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>	9.550.000,00	9.550.000,00	0,00
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)</b>	209.559.100,00	214.510.478,84	107.155.717,47
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)</b>	-15.521.419,70	-20.472.798,54	-2.000.748,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 40 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 2

RS 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		Jan a Ago/2025		
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.652.676,73		
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2024 (a)	Mai a Jun/2025	Jul a Ago/2025	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	38.443.848,07	36.887.346,33	36.198.100,70	
DEDUÇÕES (II)	19.179.998,09	22.144.920,40	21.242.459,64	
Ativo Disponível	17.419.063,40	16.592.436,01	15.473.838,50	
Haveres Financeiros	8.074.323,64	9.546.165,36	10.295.631,78	
(-) Restos a Pagar Processados	4.559.072,17	1.751.673,48	1.750.465,08	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.754.316,78	2.242.007,49	2.776.545,56	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.263.849,98	14.742.425,93	14.955.641,06	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	19.263.849,98	14.742.425,93	14.955.641,06	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	Em 31/Dez/2024 (a) (c-b)	Jan a Ago/2025 (b) (c-a)		
RESULTADO NOMINAL	213.215,13	-4.308.208,92		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR		
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-6.118.241,48		

DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

HELEM DA SILVA MANOEL

Contador

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Município de Igarapava - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF \*\*\*752708\*\* em 24/09/2025 às 17:06:22 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/7276-9e74-4de3-ac8c-e7>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 41 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo p = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.652.614,09	2.327.004,45	2.220.224,78	8.928,68	1.750.465,08	3.641.581,63	4.174.947,68	935.766,35	935.766,35	246.199,27	6.634.563,69	8.385.028,77
02 EXECUTIVO	1.652.614,09	2.327.004,45	2.220.224,78	8.928,68	1.750.465,08	3.641.581,63	4.174.947,68	935.766,35	935.766,35	246.199,27	6.634.563,69	8.385.028,77
0201 GABINETE	1.684,78	41.179,74	37.754,42	3.318,00	1.792,10	21.466,75	155.169,46	7.869,46	7.869,46	147.300,00	21.466,75	23.258,85
0202 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	11.038,26	18.999,54	17.334,91	0,00	12.702,89	10.523,93	196.635,62	170.871,27	170.871,27	25.764,35	10.523,93	23.226,82
0203 DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	24.826,32	286.256,34	284.786,69	0,00	26.295,97	9.926,85	10.263,02	5.960,92	5.960,92	4.252,08	9.976,88	36.272,85
0204 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	35.144,75	512.953,09	183.079,09	4.930,68	360.088,07	140.980,33	144.721,17	101.788,57	101.788,57	42.932,60	140.980,33	501.068,40
0205 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	185.247,33	64.855,84	195.028,82	0,00	55.074,35	202.547,19	7.419,10	41.138,13	41.138,13	3.248,56	165.579,60	220.653,95
0206 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	859.877,39	1.099.404,55	1.098.651,59	0,00	860.630,35	87.399,51	71.179,92	47.078,24	47.078,24	22.701,68	88.799,51	949.429,86
0207 DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	349.267,57	66.908,93	168.413,09	0,00	247.763,41	563.429,14	63.669,81	59.516,80	59.516,80	0,00	567.582,15	815.345,56
0208 DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO	59.903,10	60.431,78	59.251,78	680,00	60.403,10	2.600.297,01	3.297.982,55	273.794,60	273.794,60	0,00	5.624.484,96	5.684.888,06
0209 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	125.624,59	175.158,60	175.068,35	0,00	125.714,84	3.144,62	227.907,02	226.539,96	226.539,96	0,00	4.511,68	130.226,52
0210 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	0,00	856,04	856,04	0,00	0,00	1.866,30	0,00	1.208,40	1.208,40	0,00	657,90	657,90
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	579.453,63	579.453,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO	0,00	579.453,63	579.453,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.652.614,09	2.906.458,08	2.799.678,41	8.928,68	1.750.465,08	3.641.581,63	4.174.947,68	935.766,35	935.766,35	246.199,27	6.634.563,69	8.385.028,77

DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

HELEM DA SILVA MANOEL

Contador

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 42 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.372.000,00	16.741.091,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.162.000,00	2.282.416,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000.000,00	940.718,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.510.000,00	8.525.190,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.700.000,00	4.992.765,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	113.300.000,00	65.625.795,24
2.1- Cota-Parte FPM	51.000.000,00	32.644.686,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	45.000.000,00	30.681.597,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	6.000.000,00	1.963.089,23
2.2- Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	27.347.284,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	196.756,53
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	109.043,54
2.5- Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	5.328.024,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	140.672.000,00	82.366.886,82
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.872.319,70	12.727.518,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	13.708.000,00	7.859.180,50

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.312.000,00	16.215.798,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.312.000,00	16.215.798,84
6.1.1- Principal	28.000.000,00	16.175.973,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.312.000,00	39.824,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.127.680,30	3.448.455,03



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 43 de 61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 2 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		16.215.798,84				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.048.929,32	16.861.500,25	16.861.500,25	16.239.143,96		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.333.929,32	15.926.508,45	15.926.508,45	15.308.783,40		0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.670.000,00	863.834,76	863.834,76	656.669,39		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	24.663.929,32	15.062.673,69	15.062.673,69	14.652.114,01		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.715.000,00	934.991,80	934.991,80	930.360,56		0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.675.000,00	916.082,07	916.082,07	916.082,07		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	40.000,00	18.909,73	18.909,73	14.278,49		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.861.500,25	16.861.500,25	16.239.143,96	0,00	0,00	645.701,41
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.861.500,25	16.861.500,25	16.239.143,96	0,00	0,00	645.701,41
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.926.508,45	15.926.508,45	15.308.783,40	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.351.059,19	15.926.508,45	15.926.508,45	98,22		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.621.579,88	0,00	0,00	0,00	0,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 44 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.902.545,06	16.514.866,87	15.763.115,19	14.662.132,54	0,00
20.1- Educação Infantil	4.770.300,00	3.290.581,06	3.284.036,88	3.162.057,65	0,00
20.2- Ensino Fundamental	14.112.145,06	8.184.001,67	7.439.243,17	6.884.976,80	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	6.012.100,00	5.040.284,14	5.039.835,14	4.615.098,09	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.939.374,38	28.336.082,98	27.584.780,30	26.286.178,41	0,00
21.1- Educação Infantil	8.123.300,00	5.070.497,89	5.063.953,71	4.734.809,11	0,00
21.1.1- Creche	1.951.000,00	1.094.068,15	1.087.523,97	1.024.146,85	0,00
21.1.2- Pré-Escola	6.172.300,00	3.976.429,74	3.976.429,74	3.710.662,26	0,00
21.2- Ensino Fundamental	38.816.074,38	23.265.585,09	22.520.826,59	21.551.369,30	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.763.115,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.727.518,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	22.701,68
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	28.467.932,33



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 45 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		20.591.721,70	28.467.932,33	34,56	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.521.837,06	47.078,24	1.462.024,89	22.701,68	37.110,49
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.516.317,18	47.078,24	1.462.024,89	22.701,68	31.590,61
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.519,88	0,00	0,00	0,00	5.519,88
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		7.563.000,00		2.588.996,59	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		5.348.000,00		1.989.047,43	
31.1.1- Salário-Educação		4.394.000,00		1.310.629,88	
31.1.2- PDDE		11.000,00		808,30	
31.1.3- PNAE		818.000,00		673.580,53	
31.1.4- PNATE		25.000,00		4.028,72	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		100.000,00		0,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.215.000,00		599.949,16	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.284.425,62	3.403.981,23	3.286.481,54	3.063.442,68	0,00
32.1- Educação Infantil	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.776.425,62	2.157.672,18	2.040.442,96	1.817.853,10	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	2.227.000,00	1.153.350,90	1.153.080,43	1.152.631,43	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	270.000,00	92.958,15	92.958,15	92.958,15	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	62.235.900,00	36.780.348,35	35.911.096,98	33.964.719,18	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 46 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	61.555.900,00	36.780.348,35	35.911.096,98	33.964.719,18	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	35.382.300,00	22.691.692,57	22.691.692,57	21.953.741,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.907.000,00	974.756,05	974.756,05	974.756,05	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.266.600,00	13.113.899,73	12.244.648,36	11.036.221,85	0,00
33.2- Despesas de Capital	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00		0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			16.215.798,84		1.310.629,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			0,00		0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			16.215.798,84		1.310.629,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			11.589,42		2.393,93
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			602.660,45		7,02
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			15.624.727,81		1.313.016,79

DR.JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

HELEM DA SILVA MANOEL

Contador

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Controle Interno

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 47 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.580.741,58	3.606.856,12	13.973.885,46
Investimentos	12.280.641,58	426.314,98	11.854.326,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.300.100,00	3.180.541,14	2.119.558,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.580.741,58	3.606.856,12	13.973.885,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.280.741,58 <(d - a)>	3.606.856,12 <(e - b)>	9.673.885,46 <(f - c)>

DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

HELEM DA SILVA MANOEL

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contador

Controle Interno

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 48 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

DR.JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

HELEM DA SILVA MANOEL

Contador

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 49 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.372.000,00	27.372.000,00	16.741.091,58	61,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.162.000,00	3.162.000,00	2.282.416,44	72,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	940.718,90	18,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.510.000,00	10.510.000,00	8.525.190,88	81,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.700.000,00	8.700.000,00	4.992.765,36	57,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	107.300.000,00	107.300.000,00	63.662.706,01	59,33
Cota-Parte FPM	45.000.000,00	45.000.000,00	30.681.597,68	68,18
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	109.043,54	2,18
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	5.328.024,07	76,11
Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	27.347.284,19	54,69
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	196.756,53	65,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>134.672.000,00</b>	<b>134.672.000,00</b>	<b>80.403.797,59</b>	<b>59,70</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.606.700,00	16.753.272,37	11.434.355,27	68,25	11.109.425,75	66,31	10.846.776,90	64,74	0,00
Despesas Correntes	16.564.700,00	16.711.272,37	11.434.355,27	68,42	11.109.425,75	66,48	10.846.776,90	64,91	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.601.000,00	18.601.000,00	8.733.203,76	46,95	7.939.911,77	42,69	7.650.189,94	41,13	0,00
Despesas Correntes	18.441.000,00	18.441.000,00	8.733.203,76	47,36	7.939.911,77	43,06	7.650.189,94	41,48	0,00
Despesas de Capital	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.566.811,41	97,93	862.705,42	53,92	626.137,28	39,13	0,00
Despesas Correntes	1.600.000,00	1.600.000,00	1.566.811,41	97,93	862.705,42	53,92	626.137,28	39,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.844.000,00	1.856.700,00	1.316.328,46	70,90	1.316.328,46	70,90	1.303.584,49	70,21	0,00
Despesas Correntes	1.844.000,00	1.856.700,00	1.316.328,46	70,90	1.316.328,46	70,90	1.303.584,49	70,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.500,00	32.500,00	12.578,48	38,70	12.578,48	38,70	12.521,03	38,53	0,00
Despesas Correntes	27.500,00	32.500,00	12.578,48	38,70	12.578,48	38,70	12.521,03	38,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>38.679.200,00</b>	<b>38.843.472,37</b>	<b>23.063.277,38</b>	<b>59,37</b>	<b>21.240.949,88</b>	<b>54,68</b>	<b>20.439.209,64</b>	<b>52,62</b>	<b>0,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 50 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.063.277,38	21.240.949,88	20.439.209,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.063.277,38	21.240.949,88	20.439.209,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.060.569,64	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	9.180.380,24	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,68	26,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 51 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.367.500,00	11.367.500,00	6.081.860,68	53,50
Proveniente da União	8.667.500,00	8.667.500,00	6.081.860,68	70,17
Proveniente dos Estados	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	27.000,00	27.000,00	122,28	0,45
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.500,00	16.500,00	280.779,59	1.701,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.411.000,00	11.411.000,00	6.362.762,55	55,76



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 52 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATE BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATE BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATE BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.057.500,00	7.250.434,63	3.422.172,86	47,20	3.268.352,77	45,08	3.219.208,55	44,40	0,00
Despesas Correntes	6.897.500,00	6.764.127,63	3.422.172,86	50,59	3.268.352,77	48,32	3.219.208,55	47,59	0,00
Despesas de Capital	160.000,00	486.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.514.000,00	8.714.000,00	4.147.694,26	47,60	4.130.624,26	47,40	4.125.859,04	47,35	0,00
Despesas Correntes	8.014.000,00	8.014.000,00	3.911.401,76	48,81	3.894.331,76	48,59	3.889.566,54	48,53	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	700.000,00	236.292,50	33,76	236.292,50	33,76	236.292,50	33,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.060.000,00	1.060.000,00	1.027.197,20	96,91	946.696,32	89,31	875.715,42	82,61	0,00
Despesas Correntes	1.060.000,00	1.060.000,00	1.027.197,20	96,91	946.696,32	89,31	875.715,42	82,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	546.000,00	546.000,00	69.389,89	12,71	66.009,89	12,09	61.419,47	11,25	0,00
Despesas Correntes	546.000,00	546.000,00	69.389,89	12,71	66.009,89	12,09	61.419,47	11,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.000,00	4.000,00	360,00	9,00	360,00	9,00	360,00	9,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	360,00	9,00	360,00	9,00	360,00	9,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.182.500,00	17.575.434,63	8.666.814,21	49,31	8.412.043,24	47,86	8.282.562,48	47,13	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 53 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.664.200,00	24.003.707,00	14.856.528,13	61,89	14.377.778,52	59,90	14.065.985,45	58,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.115.000,00	27.315.000,00	12.880.898,02	47,16	12.070.536,03	44,19	11.776.048,98	43,11	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.660.000,00	2.660.000,00	2.594.008,61	97,52	1.809.401,74	68,02	1.501.852,70	56,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.390.000,00	2.402.700,00	1.385.718,35	57,67	1.382.338,35	57,53	1.365.003,96	56,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	31.500,00	36.500,00	12.938,48	35,45	12.938,48	35,45	12.881,03	35,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>55.861.700,00</b>	<b>56.418.907,00</b>	<b>31.730.091,59</b>	<b>56,24</b>	<b>29.652.993,12</b>	<b>52,56</b>	<b>28.721.772,12</b>	<b>50,91</b>	<b>0,00</b>

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

HELEM DA SILVA MANOEL

Contador

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 54 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

HELEM DA SILVA MANOEL

Contador

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 55 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				237.010.500,00
Previsão Atualizada				237.010.500,00
Receitas Realizadas				111.656.152,87
Déficit Orçamentário				7.072.067,61
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>				
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				237.010.500,00
Créditos Adicionais				6.058.778,84
Dotação Atualizada				243.069.278,84
Despesas Empenhadas				123.440.770,50
Despesas Liquidadas				118.728.220,48
Despesas Pagas				111.473.695,71
Superávit Orçamentário				0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>				
<b>Despesas Empenhadas</b>				
<b>Despesas Liquidadas</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
<b>Receita Corrente Líquida</b>				
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento</b>				
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal</b>				
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>Receitas Previdenciárias Realizadas</b>				
<b>Despesas Previdenciárias Empenhadas</b>				
<b>Despesas Previdenciárias Liquidadas</b>				
<b>Despesas Previdenciárias Pagas</b>				
<b>Resultado Previdenciário</b>				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>Receitas Previdenciárias Realizadas</b>				
<b>Despesas Previdenciárias Empenhadas</b>				
<b>Despesas Previdenciárias Liquidadas</b>				
<b>Despesas Previdenciárias Pagas</b>				
<b>Resultado Previdenciário</b>				
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>				
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.652.676,73	-2.000.748,36	-121,06
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-6.118.241,48	-4.308.208,92	70,42
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	4.559.072,17	8.928,68	2.799.678,41	1.750.465,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	7.816.529,31	246.199,27	935.766,35	6.634.563,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.375.601,48</b>	<b>255.127,95</b>	<b>3.735.444,76</b>	<b>8.385.028,77</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 56 de 61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.467.932,33	25,00	34,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.926.508,45	70,00	98,22
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.300.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.606.856,12	13.973.885,46

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.240.949,88	15,00	26,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIG

Prefeito Municipal

HELEM DA SILVA MANOEL

Contador

OTAVIO MIO RODRIGUES DA SILVA

Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 57 de 61

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

#### Licitações e Contratos

#### Outros atos



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP: 14.540-000  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
Fone: (16) 3172-4776

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA  
CONTRATADO: CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA.  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2025  
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
  - a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
  - a. o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b. se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava/SP, 16 de setembro de 2025.

[www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 58 de 61



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
Fone: (16) 3172-4776

- Autoridade máxima da entidade
  - Responsável pela homologação do certame ou da dispensa de licitação
  - Ordenador de despesa da contratante
  - Responsável que assinou o ajuste pela contratante
- Nome: Reginaldo de Souza  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 167.211.938-33

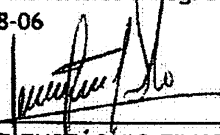
  
REGINALDO DE SOUZA | Diretor Presidente  
Representante Legal da Contratante

- Responsáveis que assinaram o ajuste pela contratada
- Nome: Cecílio Barbosa Cintra Galvão  
Cargo: Representante Legal da Contratada  
CPF: 593.139.514-87

  
CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO  
Representante Legal da Contratada

- Gestores do contrato
- |                                    |   |
|------------------------------------|---|
| Nome: Geza Maria Mendonça Ladislau | Nome: Cláudio Eustáquio Filho                 |
| Cargo: Diretora de Adm. e Finanças | Cargo: Diretor de Benefícios e Neg. Jurídicos |
| CPF: 257.201.488-25                | CPF: 132.103.368-06                           |

  
GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU

  
CLAUDIO EUSTÁQUIO FILHO

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

[www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 59 de 61

### Contratos



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
Fone: (16) 3172-4776

### CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 002/2025

Certifico e dou fé que, depois da publicação do Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação n. 002/2025 no Diário Oficial do Município em 12/09/2025 (Ano VII, Edição n. 1380), não foram apresentadas novas propostas para o objeto "contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água com manutenção mensal", mantendo-se, portanto, a seguinte situação quanto à estimativa de preços:

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (Data da Pesquisa: 25/08/2025)
<b>PREÇOS ENCONTRADOS</b>
a. Valor global de R\$5400,00, pesquisa direta com fornecedores, empresa ASSISTOP Saneadora (CNPJ/MF 03.581.809/0001-42).
b. Valor global: R\$1.785,00, pesquisa direta com fornecedores, empresa DDIG – Controle de Pragas, Limpeza de Caixas d'água e Revenda de Produtos Domissaneeantes (CNPJ/MF 27.902.167/0001-02).
c. Valor global: R\$5.600,00, pesquisa direta com fornecedores, empresa GT Clean Dedetizadora Ltda. (CNPJ/MF 07.294.584/0001-02).

Certifico, por fim, que, de acordo com a estimativa de preços acima, o menor valor global encontrado durante as pesquisas de mercado foi de R\$1.785,00, apresentado pela empresa DDIG – Controle de Pragas, Limpeza de Caixas d'água e Revenda de Produtos Domissaneeantes (CNPJ 27.902.167/0001-02).

Dou fé.

Igarapava, 23 de setembro de 2025.

  
GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – FASE EXTERNA

[www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 60 de 61



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
Fone: (16) 3172-4776

### DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 002/2025

1. Em exame os autos do Processo Administrativo Interno n. 002/2025 que tem como objeto a contratação direta (por meio de dispensa de licitação) de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água com manutenção mensal, que vieram conclusos nesta oportunidade para que o Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA, na condição de ordenador de despesa, possa apresentar as **razões de escolha, justificativa do preço e avaliar a legalidade da contratação**.
2. O procedimento foi devidamente instruído com a documentação exigida pela Lei Federal n. 14.133/2021, bem como foi submetido a parecer jurídico exarado pela Diretoria de Benefícios e Negócios Jurídicos deste Instituto, que se manifestou pela regularidade da contratação.
3. Realizada a pesquisa de preços, verificou-se que a proposta mais vantajosa para o PREVIGARAPAVA foi aquela apresentada pela empresa DDIG – Controle de Pragas, Limpeza de Caixas d'água e Revenda de Produtos Domissanecantes (CNPJ 27.902.167/0001-02) no valor global de R\$1.785,00, assim considerada em razão do critério de julgamento "menor preço" estabelecido no Aviso de Contratação Direta publicado nos autos do presente Processo Administrativo
4. Assim, de rigor a celebração de contrato com a empresa que apresentou o menor valor global, desde que cumpridos os critérios de habilitação previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta publicado nestes feitos.
5. Isto posto, **autorizo** a contratação do objeto "serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água com manutenção mensal" com a empresa DDIG – Controle de Pragas, Limpeza de Caixas d'água e Revenda de Produtos Domissanecantes (CNPJ 27.902.167/0001-02) pelo valor global de R\$1.785,00, e determino a notificação da interessada para que, no prazo e na forma previstos no Aviso de Contratação expedido nestes autos, comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação (conforme Anexo I).
6. Se apresentados os documentos de habilitação, providencie-se a elaboração do contrato de prestação de serviços para assinatura.
7. Providencie-se a publicação do termo de homologação e adjudicação, a ser instruído com cópia da presente decisão.

Igarapava, 23 de setembro de 2025.

  
REGINALDO DE SOUZA  
DIRETOR PRESIDENTE

[www.previgarapava.sp.gov.br](http://www.previgarapava.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1388

Página 61 de 61



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
Fone: (16) 3172-4776

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 002/2025

Pelo presente Termo de Homologação e Adjudicação, torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA, por seu Diretor Presidente REGINALDO DE SOUZA, no cumprimento de suas atribuições legais e de acordo com a documentação constante no Processo Administrativo Interno n. 002/2025, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n. 002/2025 de acordo com as justificativas e fundamentos de escolha constantes na decisão em anexo.

Processo Administrativo n.:	002/2025
Assunto:	Contratação Direta - Dispensa de Licitação
Objeto:	Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água com manutenção mensal
Vencedor(a)/Contratado(a):	DDIG – Controle de Pragas, Limpeza de Caixas d'água e Revenda de Produtos Domissanitantes (CNPJ 27.902.167/0001-02)
Valor Global:	R\$1.785,00

Igarapava, 23 de setembro de 2025.

REGINALDO DE SOUZA  
DIRETOR PRESIDENTE

[www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7276-9e74-4de3-ac8d-e7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 1388, ano VII, veiculado em 24 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF \*\*\*752708\*\*) em 24/09/2025 às 17:06:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7276-9e74-4de3-ac8d-e7>